



MUNICÍPIO DE OLHÃO

## EDITAL Nº28/2017

### **ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:**

1º Foi instaurado a Maria Fernanda Baptista Ribeiro, com último domicílio conhecido na Avenida. Dr. Bernardino da Silva, 10, 2 .º Esq., em Olhão, o processo de contra-ordenação n.º 108/2016, pela seguinte acusação: aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2016, pelas 01h15 horas, na sua residência, na Avenida Bernardino da Silva, n.º 10, 2º andar Esq., em Olhão, foi verificado, por elementos da fiscalização da Esquadra de Olhão, da Polícia de Segurança Pública, que na qualidade de proprietária da referida residência produzia ruído de vizinhança, ao permitir o excesso de ruído produzido por um canídeo, que ladrava e uivava constantemente, conforme consta do auto de notícia cuja cópia se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido;

2º Pelo exposto a arguida infringiu o disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, o que constitui contra - ordenação ambiental leve prevista e punida pela alínea i) do n.º 1 do art.º 28.º do referido Regulamento conjugado com o art.º 22.º n.º 1 e n.º 2 alínea a) da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na redação atual dada pela Declaração de Retificação n.º 70/2009, de 1 de outubro, com coima de € 200,00 a € 1.000,00 em caso de negligência ou de € 400,00 a € 2.000,00 em caso de dolo, quando praticada por pessoa singular, como é o caso da ora arguida.

3º Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal, considera-se que fica a arguida notificada, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 70º do Código do Procedimento Administrativo, para os efeitos previstos no artigo 50 º do Regime Geral das Contra-Ordenações (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual,



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

de que dispõe de um prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, para deduzir resposta por escrito à matéria que lhe é imputada, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três) testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo ser representada, querendo, por advogado.

4º Mais se informa que a determinação da medida da coima será feita em função da gravidade de contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação (art. 18.º do Regime Jurídico das Contra-Ordenações), pelo que solicitamos a V. Ex.ª a apresentação de cópia da última declaração do IRS.

5º Caso a notificada não apresente defesa à matéria dos autos, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo. ([www.cm-olhao.pt](http://www.cm-olhao.pt)).

Olhão, sede do Município, aos 2 de Março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Documento assinado digitalmente

## **CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

Certifico que os serviços afetos à Divisão Administrativa e Contratação Pública, procederam à afixação do presente Edital, composto por duas páginas e respetivos anexos, nos termos do disposto no artigo 112.º, n.º 3, alínea b) do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 08 de março de 2017

A Chefe de Divisão Administrativa e Contratação Pública

*Susana Silva*

**Susana Silva**



**Ministério da Administração Interna  
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**



COMANDO DISTRIITAL DE FARO  
CD FAR-Divisão Policial-Faro  
CD FAR FAR-Esqª de Olhão

Avenida 5 de Outubro, n.º 178, 8700 - 304  
OLHÃO  
Telefone: 289710772

**NPP: 69096/2016**

**Nº Ofício: 69096/2016NPP - 93 - 1**

1890/2016  
17170/2016

(Dirigido a)  
Exmo(a) Senhor(a)  
Presidente da Camara Municipal de Olhão  
Lg. Sebastiao Martins Mestre 8700-342 Olhão

**Ofício**

**Identificação**

<b>N/Referência:</b>	69096/2016NPP-93-1	<b>Data:</b>	2016-02-15
<b>V/Referência:</b>			
<b>Responsável:</b>	145703, FILIPE ANASTACIO LEANDRO		

Assunto: Envio de Expediente.

Para conhecimento e fins tidos por convenientes, junto se remete a V.ª Ex.ª um Auto de Notícia com o NUIPC em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

*Vitor David*

**Vitor Manuel Sousa David  
Chefe Principal**

\_\_\_\_\_  
JORGE MANUEL DOMINGUES  
SUBCOMISSARIO

*Resolvido  
18-02-2016  
[Signature]*

MUNICÍPIO DE OLHÃO  
[Red Stamp]



Ministério da Administração Interna  
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



COMANDO DISTRICTAL DE FARO  
CD FAR-Divisão Policial-Faro  
CD FAR FAR-Esqª de Olhão

NPP: 69096/2016

- Despech -  
- Verifica-se a Pires - Acariz / 1  
de 11/05.

14/2/2016

Auto de Notícia

Diligência

Data/Hora: 2016-02-14 / 05:01h  
Autuante: MARIA ADELINA PIRES ROSA, Matrícula n.º 153180

Data da Ocorrência e Enquadramento

Data/Hora: 2016-02-14 / 01:15h  
Tipificação: Ruído  
Tipo de Infractor: Singular  
Infração: Em caso de negligência, o não cumprimento da ordem de cessação da incomodidade provocada por ruído de vizinhança entre as 07 e as 23 horas após prazo dado pelas autoridades policiais para cessar essa incomodidade  
Norma Infrigida: DL 9/07 de 17/01 artº 24º nº 2  
N. que prevê a CO: DL 9/07 de 17/01 artº 28º nº 1 i)  
N. que prevê a sanção: L 50/06 de 29/08 alt. L 89/09 de 31/08 artº 22º nº 2 a)  
Sanções acessórias: DL 9/07 de 17/01 artº 29º e L 50/06 de 29/08  
Montante da Coima: 200.00 Euros(mínimo) 1000.00 Euros(máximo)

Comunicação da Ocorrência

Houve presenciamento dos factos pela PSP? Não  
A PSP deslocou-se ao local e detectou indícios claros da prática dos factos? Sim  
Meio de Comunicação: Rádio Comunicado por: Elemento policial  
Data/Hora: 2016-02-14 / 04:37h

Local(is) da Ocorrência

Tipo: Residência particular : Domicílio  
País: Portugal  
Distrito: Faro Concelho: Olhão  
Freguesia: Olhão  
Morada: Avenida Bernardino da Silva , 10. , 2º. Esq, 8700 Olhão

Instaure-se Processo de Contra Ordenação  
Nome do Instrutor(a)

Dr.(a) Ana Pechos

Infractor(es) Conhecido(s)

Nome: Maria Fernanda Baptista Ribeiro  
Doc. Identif.: Bilhete de Identidade n.º 04717699  
Identificação fornecida verbalmente? Sim  
Dados de Emissão: Emitido por Serviços de Identificação Civil  
Data de Nascimento: 1956-09-05 Sexo: Feminino  
Nacionalidade: Portugal Est. Civil: Sep judic  
Sit. Profissional: Activo/Empregado Profissão: Médico  
Naturalidade: País:Portugal  
Filiação: Eugénio Ribeiro ; Idalina dos Santos Baptista Ribeiro  
Morada: Avª. Dr. Bernardino da Silva, 10, 2º. Esqº.  
Código Postal:8700 Olhão

O Vereador

**Contactos:** TM:968097636**Testemunha(s) da Ocorrência**

**Nome:** Marcelo Fernando dos Santos Augusto  
**Doc. Identif.:** Cartão do Cidadão n.º 9519095  
Identificação fornecida verbalmente? Não  
Dados de Emissão: Emitido por Serviços de Identificação Civil, em Faro

**Data de Nascimento:** 1958-11-25      **Sexo:** Masculino  
**Nacionalidade:** Portugal      **Est. Civil:** Casado  
**Naturalidade:** País:Portugal, Distrito:Faro, Concelho:Olhão  
**Morada:** Rua 1º de Janeiro (Olhão), 28, 3ºdto  
Código Postal:8700 Olhão

**Morada para notificações:** Rua 1º de Janeiro (Olhão), 28, 3ºdto  
Código Postal:8700 Olhão

**Contactos:** TM:914940005

**Informações complementares**

Por à data e hora acima mencionadas, quando me encontrava de serviço de arvorado adstrito a este Departamento Policial, foi comunicado via rádio para me deslocar ao local da ocorrência, em virtude de ali existir excesso de ruído de um canídeo.

Já no local contactei com a testemunha, o qual me informou que por diversas vezes o canídeo da infratora, causa bastante ruído, ladrando e uivando constantemente ao longo do dia, fato este confirmado por esta Polícia à chegada ao local.

Ainda no local foram efetuadas diversas diligências no sentido de contactar com a proprietária do animal, no entanto resultaram de forma infrutífera, pois segundo a testemunha ,a mesma nunca abre a porta à Polícia.

Saliento ainda que esta situação já é recorrente, tendo sido já elaborados diversos auto de notícia por excesso de ruído, registados sob os NPP:s 395949/2015, NPP: 395946/2015 e NPP: 395937/2015.

Acrescento ainda que segundo a testemunha, o comportamento da infratora tem vindo a piorar pois constantemente abandona os canídeos sem a devida alimentação, daí o fato de os mesmos ladrarem diariamente.

Para os efeitos tidos por convenientes lavrou-se o presente documento, Auto de Notícia , que foi integralmente lido e revisto e vai devidamente assinado pelo autuante.

**O Autuante:**

Adelina Rosa